

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata 96 do dia 17 de outubro de 2018, de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reuniram-se os senhores conselheiros municipais na Sala dos Conselhos para a realização da reunião ordinária, às 08h30. A Vice Presidente Sra. Keila abriu a reunião saudando a todos e falando que precisa definir a recondução do mandato do Presidente do CMDCA alterando seu regimento interno. Foi proposta alteração no regimento interno do CMDCA no que se refere ao mandato do seu presidente eleito, a ser estendido de 1 (um) para 2 (dois) anos, sendo colocada em votação e aprovada por maioria absoluta. Sobre as questões referentes a Conferência Municipal da Criança. O Sr. Noel falou que precisa ser definido os eixos e divididos os grupos de trabalho. O Sr. Noel falou que precisa atualizar a lei do Conselho da Criança que também criou o Conselho Tutelar. Falou-se do processo eleitoral do Conselho Tutelar, onde precisa ser feita a documentação e levado para a Câmara de Vereadores para aprovação de leis e alterações necessárias. A Conselheira Tutelar Rosângela falou sobre o Plantão do Conselho, e a Sra. Ana Lucia perguntou se existe demanda. A Sra. Rosângela falou que a demanda é muito pequena. O Sr. Noel falou que o plantão Conselho é complicado pois o atendimento é feito em casos que muitas vezes não é de atribuição do conselho. O senhor Noel falou da substituição da representante da Secretaria de Educação onde sai a senhora Keila e entra a Senhora Taysa. Ficou definido que até que o senhor prefeito emita o decreto a composição fica como esta. A Sra. Dani falou sobre recurso do FIA no valor de 75 mil para a Casa Lar, onde precisa prestar conta do valor e informar que o valor foi repassado para a contratação de recursos humanos que no caso é a senhora Emiliana como Assistente Social. A Sra. Dani explicou que todo o processo foi repassado ao conselho e que agora precisa de uma resolução aprovada. A Sra. Dani apresentou os documentos para a análise e conhecimento dos conselheiros. O recurso será aplicado para contratação de uma Assistente Social de 20 horas semanais, a qual está exercendo seus trabalhos junto a Casa Lar. Foi apresentada a prestação de contas parcial do incentivo FIA (período dezembro/2017 a junho/2018, da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR, incentivo Programa Crescer em Família, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no valor total de R\$ 75.000,00, os quais a prefeitura municipal repassou através da Termo de Colaboração nº 011/2018 em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 para a Casa Lar. Em seguida foi apresentada a prestação de contas parcial do incentivo FIA (período novembro/2017 a junho/2018), da Deliberação nº 062/2016/CEDCA/PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de zero à dezoito anos de idade. Foi justificado que até a data de 30 de junho último, o recurso no valor total de R\$ 52.952,50 ainda não havia sido movimentado/aplicado, mas que após a data de 30 de junho, os contratos administrativos oriundos de processos licitatórios já estavam sendo pagos, sendo que estes demonstrativos financeiros serão identificados na próxima prestação de contas. Estiveram presentes os senhores Conselheiros Evaldo Sebastião Lopes, Noel Rodriguez de Almeida, Keila Maria Martins, Ana Paula Santana Fernandes Burgos, David Wilson Taques, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Ana Lucia Queiroz, Neuza Maria Pupo Martins e Toniele Aparecida Beva, a conselheira tutelar Rosângela Bezerra de Barros Silva e a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social Daniela. Eu, Mauricio Chizini Barreto, secretário executivo dos conselhos, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 120/2018, cujo objeto é a aquisição de material radiológico, que houve retificação no edital, com as seguintes alterações:

Onde se Lê:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, inclusive quanto à documentação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a)** Empresas constituídas em consórcios.
- b)** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- c)** que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

4.3 - A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6 - Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.

4.7 - O licitante no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO VIII;

c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.8 - O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo VII do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site WWW.BLL.ORG.BR LINK DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).

Leia-se:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) Empresas constituídas em consórcios.

b) Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

c) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de proleiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

4.3 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5 - Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.

4.6 - O licitante no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VII.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO VIII;

c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.7 - O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo VII do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site WWW.BLL.ORG.BR LINK DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 4 de dezembro 2018, às 13h30min, através do site www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de novembro de 2018.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração